

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 53/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25209001342202689

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de serviço para estudo e avaliação da qualidade de energia, do sistema de aterramento e SPDA do bloco central e seções anexas ao mesmo, do Instituto Evandro Chagas, em Ananindeua-PA.

JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para a avaliação da qualidade de energia do bloco central e de seu sistema de aterramento e SPDA do bloco central e seções anexas ao mesmo, do Instituto Evandro Chagas.

Justifica-se devido às diversas situações de instabilidade da energia nas seções anexas, causando desligamentos indevidos a até danos em equipamentos sensíveis e de elevado custo.

Assim, com o estudo espera-se:

- Avaliar a qualidade das instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento das instalações;
- Energia instável acelera o desgaste de motores, transformadores e eletrônicos.
- Com energia “limpa”, os equipamentos operam melhor e consomem menos.
- O estudo ajuda a verificar se a instalação está conforme normas técnicas, como as da ANEEL e da ABNT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINF	CHARLES LINDEMBERG BARBOSA DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1 A licitante deverá ter registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

4.2 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional, em seu nome, de realização de serviço similar ao desta requisição/contratação relativos a realização de instalações elétricas em baixa tensão;

4.3 Prazo de execução dos serviços: Deve ter início a partir da data da emissão da Ordem de Serviços e terá prazo máximo de execução de 90 dias corridos.

4.4 Local de realização do serviço (atividades de campo): Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-Pa – Campus Instituto Evandro Chapas- Setor de Infraestrutura - SEINF.

4.5 Natureza do objeto a ser contratado: objeto a ser contratado é considerado Serviço Comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.6 Vigência do contrato: O prazo de vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que ocorridas uma das situações constantes do Art.111, da Lei 14.133/2021.

4.7 Obrigações da contratada:

4.7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, software e hardware de desenvolvimento de projetos de engenharia e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

4.7.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União relativos a Obras e Serviços de Engenharia e determinações jurisprudenciais em vigor, pois na tratará de futura obra pública;

4.7.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.7.8 Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.7.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.7.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do desenvolvimento dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

4.7.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.7.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.7.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.16 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

4.7.17 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.7.18 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.7.18.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.7.18.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.7.18.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.7.18.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.19 Há necessidade de vistoria? Em qual horário? É facultada a realização de vistoria. Entretanto, caso a licitante optar pela não realização da visita prévia deverá emitir declaração que tem conhecimento das obrigações e de acordo com os requisitos estabelecidos em edital e seus anexos. O horário de vistoria será das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, podendo ser agendada pelo e-mail seinf@iec.gov.br.

4.20 Será admitida a subcontratação ? Não será admitida a subContratação,

5. Levantamento de Mercado

Para definição da solução, não se observou contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, com vistas à identificação de metodologias e práticas aplicáveis à presente demanda.

Considerando tratar-se de sistemas já instalados na sede do Instituto Evandro Chagas, a alternativa tecnicamente viável consiste, num primeiro momento, de uma avaliação sobre a qualidade de energia fornecida às seções anexas ao bloco central do IEC;

Verificou-se que empresas regularmente constituídas, devidamente habilitadas e registradas no Conselho de Classe competente, poderão executar o objeto, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos definidos não restringem a competitividade e são indispensáveis à adequada execução dos serviços, devendo a contratada atender à legislação pertinente às licitações e contratações públicas e, quando aplicável, às normas técnicas aplicáveis.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento dos serviços a serem prestados:

Os serviços a serem prestados estão descritos abaixo:

Dados levantados:

PREDIO	FUSÍVEL (A)	TENSÃO (V)	DISJUNTOR (A)
MEIO AMBIENTE	500	220	
VIROLOGIA	500	220	
PATOLOGIA	315	220	
PARASITOLOGIA	500	220	
BACTERIOLOGIA	500	220	
QGBT - SE			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Instalação e desinstalação do Analisador no QGBT	6
2	Relatório de Análise de Energia	1
3	As built do projeto de SPDA	1
4	Laudo de SPDA	1
5	ART	1
TOTAL		

O desenvolvimento do serviço será em duas etapas, realizadas tanto em campo (INSTITUTO) como na sede da contratada.

i) Análise de Energia: A primeira etapa correspondente a análise de carga nos quadros, por um período mínimo de 7 (sete) dias em cada quadro de entrada das seções anexas ao bloco central do IEC. Todas as medidas elétricas serão realizadas através de analisadores de energia com certificado de calibração. Após essa coleta de dados, um relatório de Análise de Carga será fornecido.

ii) Emissão de "As built" do sistema de SPDA e aterramento bem como Laudo de SPDA ambos do prédio Central.

OBS: Todos os materiais, peças e insumos deverão ser fornecidos pela contratada;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia da estimativa:

Item Especificação: Unidade

Quantidade: 01

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de estudo e avaliação da qualidade de energia, do sistema de aterramento e SPDA do bloco central e seções anexas ao mesmo, do Instituto Evandro Chagas, em Ananindeua-PA.

Serviço: 01

Referência documental de suporte: DFD n. 99/2025 - Processo SEI nº 25209.001342/2026-98 (SEI).

A estimativa foi elaborada com base nas informações técnicas fornecidas pela Seção de Infraestrutura (SEINF), que subsidiaram a construção deste ETP e dos demais documentos correlatos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.200,00

METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS – SETOR REQUISITANTE

Considerando tratar-se de serviço comum, a estimativa preliminar observará os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo dos preços pesquisados será apresentada por meio de Planilha de Estimativa de Preços, a ser juntada aos autos do processo administrativo.

REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE

A estimativa observará os seguintes normativos:

- Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME
- Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME
- POP SOCOM 2.3-001 – Pesquisa de Preços Rev. 01 – IEC (elaborada pelo Setor de Compras e Núcleo de Gestão da Qualidade do Instituto Evandro Chagas);
- Lei nº 8.666/93
- Lei nº 10.520/01
- Decreto nº 3.555/00
- Lei nº 14.133/2021
- Decreto nº 10.024/2019

Considerando, num primeiro momento pesquisas no Comprasnet, obtivemos apenas uma cotação com similaridade ao solicitado, cujo valor ficou em **RS 9.740,00. (Anexo I)**

Assim, foi solicitado propostas de fornecedores do serviço solicitado, obtendo uma proposta, cujo valor ficou em **R\$ 22.200,00 (Anexo II)**, e uma outra proposta cujo valor ficou em **R\$ 55.600,00.**

Após lançamento em planilha específica de preços SETAQ/IEC (Anexo IV), apenas o preço aprovado como estimativo foi de R\$ 22.200,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nesta data contratação de serviços similar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto requisitado NÃO está contemplado no Plano Anual de Contratações – PGC para o exercício de 2026.

A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades finalísticas do Instituto Evandro Chagas, fortalecendo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância, ensino e pesquisa, contribuindo para a promoção da saúde pública e para a execução das políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

RESULTADOS ESPERADOS:

Identificar problemas na rede elétrica, como:

- Quedas de tensão
- Sobretensões
- Harmônicos (distorções na forma de onda)
- Interrupções ou oscilações

Esses problemas podem danificar equipamentos ou causar falhas.

BENEFÍCIOS:

- Evitar prejuízos e paradas
- Equipamentos sensíveis (como computadores, inversores, máquinas industriais) podem apresentar defeitos ou parar de funcionar com energia de baixa qualidade.

O estudo de qualidade de energia elétrica é essencial para garantir segurança, confiabilidade e desempenho das instalações elétricas, evitando falhas, perdas financeiras e danos aos equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Sugerimos para a fiscalização do contrato futuro:

Servidores: Charles L B de Souza - SIAPE 2030219 - Fiscal Titular do Contrato e,

Allan Jones Nunes Souza - SIAPE 2003993 - Fiscal Suplente;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, justifica-se a não adoção de medidas adicionais de sustentabilidade no presente caso, uma vez que a atividade objeto da contratação não se enquadra no rol de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Ademais, o objeto da contratação não contempla material classificado na referida Instrução Normativa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo de qualidade de energia elétrica é essencial para garantir segurança, confiabilidade e desempenho das instalações elétricas, evitando falhas, perdas financeiras e danos aos equipamentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHARLES LINDEMBERG BARBOSA DE SOUZA

ANALISTA DE GESTÃO



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 13:03:09.

ALLAN JONES NUNES SOUSA

ASSISTENTE EM GESTÃO



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 08:59:43.